



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo **Secretário dos Esporte e Lazer**, o Sr. **Lino Fachini Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.275.587-0 e CPF nº 750.984.078-34, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 42/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA:**

**A. M. V. COMÉRCIO PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA – ME.**

Av. Thomas Edison nº 439, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01.140-000.

CNPJ: 01.286.781/0001-95

Telefone/Fax: (11)3392-4034/3392-1197

E-mail: [amvesportes@uol.com.br](mailto:amvesportes@uol.com.br)

Representante Legal: Ricardo Marques Alves, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.954.837-9 e do CPF nº 278.549.428-89.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira**

1.1. Registro de Preços para compra de bolas para as diversas modalidades esportivas, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme planilha abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	40	Bola de Futebol de Campo oficial costurada à mão com 32 gomos confeccionada com PU, com circunferência de 68 a 70cm, pesando de 410 a 450g, câmara Airbility miolo removível e lubrificado, aprovada pela Federação e confederação de Paulista. Marca: Topper Strike	RS 43,12	RS 1.724,80
4	35	Bola de Futsal oficial (sub-13) com 55 a 59 cm de circunferência, pesando 350 a 380g, em PU, câmara Airvinity, com miolo removível e lubrificado, impermeável na cor branca. Marca: Topper Sub 13	RS 55,71	RS 1.949,85
5	35	Bola de Futsal oficial (sub-9) de iniciação, com 50 a 53 cm de circunferência, pesando 250 a 280g, em PU, câmara Airvinity, com miolo removível e lubrificado, impermeável na cor branca. Marca: Topper Sub 09	RS 50,28	RS 1.759,80
12	2	Bola oficial de Beach Handball, tamanho feminino, confeccionada com Borracha e aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol. Marca: Penalty Fem	RS 59,00	RS 118,00
15	2	Bola oficial de Futevôlei, confeccionada em PU. Marca: Topper Futevolei	RS 76,50	RS 153,00
16	20	Bola Oficial pró 7.5 de Basquete Masculino aprovado pela FIB e pela CBB, com circunferência de 75 a 78cm, pesando de 600 a 650g, matrizada em microfibrã, com miolo removível lubrificado com câmara Airbility. Marca: Penalty 7.5	RS 173,10	RS 3.462,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 9.167,45</b>



## **DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA**

### **Cláusula Segunda**

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria dos Esportes e Lazer, sendo que 50% do material deverá ser entregue imediatamente e o restante ficando de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o pedido, através do funcionário responsável.

2.4. Os materiais deverão ser entregues no Ginásio Municipal de Esportes “João Sebastião Ferraro”, sito à Rua Sete de Setembro nº 940, Vila Henrique, Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria dos Esportes e Lazer, pelo telefone (11)4029-2568.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos aos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 42/2013 e na Cláusula Oitava desta Ata.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

## **DA VIGÊNCIA**

### **Cláusula Terceira**

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## **DO PAGAMENTO**

### **Cláusula Quarta**

4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão



Presencial nº 42/2013, Ata de Registro de Preços nº 47/2013 e nº da Nota de Empenho.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **Cláusula Quinta**

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339030.27.812.0014.2.800.01.110000 (dotação 203) da Secretaria dos Esportes e Lazer e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

### **Cláusula Sexta**

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 42/2013, e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 42/2013.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

### **Cláusula Sétima**

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

## **DAS SANÇÕES**

### **Cláusula Oitava**

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula Nona**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 42/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.



9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

**DO FORO**

**Cláusula Décima**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada o presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 17 de julho de 2013.

**Lino Fachini Junior**  
Secretário dos Esportes e Lazer  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**A. M. V. Comércio Promoções de Eventos Esportivos e Arbitragens Ltda – ME.**  
DETENTORA

Testemunhas:

1-Paulo Vieira de Jesus

2-Carlos Henrique Mattos



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 47/2013

Processo Administrativo nº 3660/2013

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – A. M. V. Comércio Promoções de Eventos Esportivos e Arbitragens Ltda – ME.

Objeto – registro de preços para compra de bolas para as diversas modalidades esportivas (Itens 01, 04, 05, 12, 15 e 16).

Referente – Pregão Presencial nº 42/2013

Valor Total – R\$ 9.167,45

Vigência – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 17 de julho de 2013.

  
**Lino Fachini Junior**

Secretário dos Esportes e Lazer  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
A. M. V. Comércio Promoções de Eventos Esportivos e Arbitragens Ltda – ME.  
DETENTORA